

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1568/2021

Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município de Paraíso do Sul, alterando a Lei Municipal nº 988/2009.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano da Sede do Município de Paraíso do Sul fica delimitado conforme Memorial Descritivo constante no Anexo 1, com respectiva planta, que é parte integrante da presente Lei, em substituição ao previsto na Lei Municipal nº 988/2009.

Art. 2º Permanecem inalterados os limites estabelecidos como Perímetro Urbano da Vila Paraíso, conforme Lei Municipal nº 988/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL 14 DE SETEMBRO DE 2021.

> ARTUR ARNILDO LUDWIG Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PERÍMETRO URBANO

Memorial Descritivo -alteração do traçado da Área Urbana no Município de Paraíso do Sul - RS

Inicia-se a descrição do perímetro no cruzamento da Rodovia RSC 287 com a Sanga da Boa Vista por um percurso de 100 metros, desse ponto segue por uma linha paralela a 100 metros da Rodovia RSC 287, Estrada Velha, Estrada Alto da Boa Vista, Estrada Linha da Fonte e Estrada Linha Rincão da Porta até o Arroio Preguiça, deste até um ponto 50 metros antes do Prolongamento da Rua Francisco Fick onde segue por uma linha paralela a 50 metros do Prolongamento da Rua Francisco Fick até o Arroio da Porta deste até o Arroio Preguiça, deste segue até 100 metros antes da Rodovia RSC 287 seguindo por uma linha paralela a 100 metros dessa e Estrada Linha Progresso até o córrego sem denominação, desse segue por 500 metros em linha seca no sentido leste-oeste face sul, desse segue em linha reta por 660 metros no sentido norte-sul, face oeste; desse ponto segue por 460 metros sentido leste-oeste, face sul; daí segue por 880 metros sentido sul-oeste face sudeste até uma linha paralela a 100 metros por toda a extensão da Rua Ailton Cardoso, Estrada Bela Vista e Estrada Baixo Boa Vista até a Sanga da Boa Vista e por esta até o ponto inicial, conforme planta anexa.

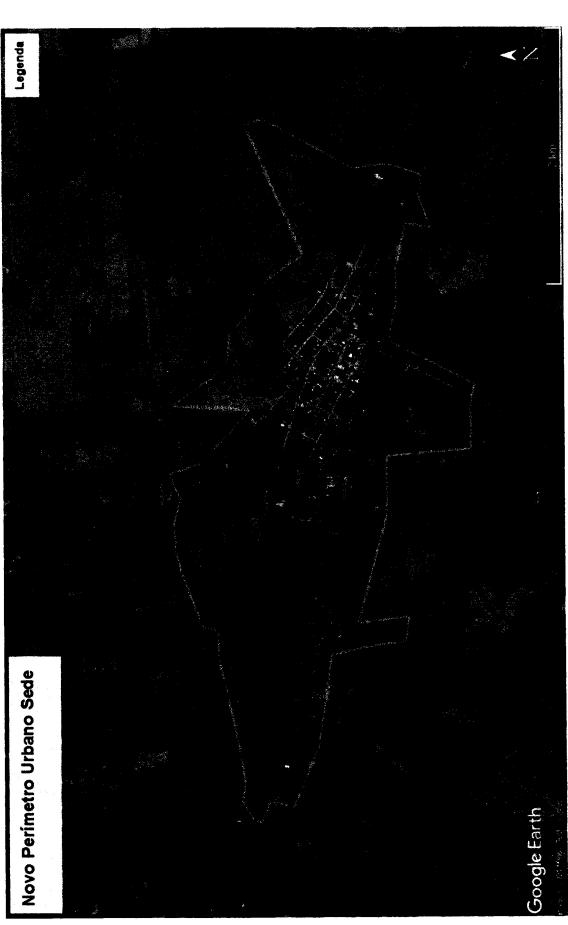
MAURÍCIO ALAN DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil CREA: RS215352



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul



Mauricio A. Oliveira Engenheiro Civil CREA: RS215352

Rua Max Retzlaff, 150 – Paraiso do Sul/RS, Fones: (55) 3262-1122, 3262-1500 ou 3262-1032, CEP.: 96.530-000 E-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br

Página 3 de 3